

## EDITAL 06/2024 – BOLSAS DE DOUTORADO PPGE/UFJF

### RESULTADO **PRELIMINAR** DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

#### OBSERVAÇÕES:

1. a Comissão Permanente de Bolsas PPGE/UFJF ressalta que as pendências indicadas abaixo poderão ser resolvidas a partir de recursos a serem encaminhados à Comissão pelo e-mail [bolsasppgeufjf@gmail.com](mailto:bolsasppgeufjf@gmail.com), no período indicado no Edital: **dias 04 e 05 de julho**. Caso a pendência não seja resolvida, a pontuação será revista, desconsiderando os produtos não comprovados.
2. dúvidas e questionamentos deverão ser enviados à Comissão: [bolsasppgeufjf@gmail.com](mailto:bolsasppgeufjf@gmail.com)
3. é importante observar o item 9.4. do edital que informa acerca da necessidade de todas/os as/os discentes classificadas/os deverão realizar o seu **cadastro de usuário externo do SEI** (sem esse cadastro não é possível realizar a implementação das bolsas).

DISCENTE	BOLSAS SOLICITADAS	LATTES Pontuação apresentada	LATTES Pontuação analisada	PENDÊNCIA	CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA Pontuação apresentada	CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA Pontuação analisada	PENDÊNCIA
Ana Carolina Corrêa Salvio	CAPES UFJF	91,05	87,20	Item 4: os comprovantes apresentados são de seminários e encontros que não foram identificados como cursos ou oficinas. Item 5: dos 4 comprovantes anexados apenas um se caracteriza como de curso, os demais são seminários, mesas redondas. Item 6: dos 3 anexos apenas 1 comprova a participação em curso. Os	59,29	51,43	Item 1: É professora efetiva de redes públicas de ensino, conforme declaração feita no anexo I. Item 2: Deve postar comprovante de renda do marido ou documento que comprove estar desempregado.

				demais documentos não são identificados como referentes a cursos. Item 7: dos 3 comprovantes apenas 2 são de cursos. Item 10: documentos anexados comprovam 3 diferentes produtos com mais de 72 meses. Item 21: um dos documentos anexos foi descrito como resumo e, portanto, não é de trabalho completo. Item 25: 5 comprovações foram aceitas. Um dos documentos anexados não é de apresentação, mas de aceite do artigo no XVII CIDH.			Item 5: Deve comprovar que o marido é dependente, sugestão declaração de IRPF.
Mariana Corradi Bruno	CAPES UFJF	52,40	33,28	Itens 10 e 11: Disciplina de estágio de Docência não foi considerada para este item e nem Extensão. Item 14: há comprovação de apenas 3 produtos. Item 16: A carga horária para validação é de pelo menos 1 semestre, mas um dos certificados é de apenas 8h de extensão e o outro não está legível. Item 19: Postou os anexos deste item no local errado, junto com o Item 17.	64,29	64,29	
Samuel Moreira de Araujo	CAPES	101,80	75,05	Item 5: comprovante duplicado, comprovou 3 produtos. Item 6: Anexou 3 documentos, mas apenas 2 para a carga horária de 21 a 40h, um dos comprovantes é de 70h. Item 7: Apenas 2 certificados foram validados. Item 9: Somente apresentou um produto. Item 11: o documento apresentado é de cadastro PJ/ME, não comprovando pontuação indicada no item. Item 12: não anexou comprovantes para pontuação indicada. Item 13: Participação em Workshop não atende à especificação para o item.	60,00	60,00	

				<p>Assim foram considerados válidos 5 dos 6 documentos postados.</p> <p>Item 14: apresentou 4 anexos, sendo um de declaração de defesa de tese, que não atende às especificações do item.</p> <p>Item 15: não foram anexados comprovantes para pontuação identificada.</p> <p>Item 20: postou anexos de publicações na área da educação, não se refere a outras áreas. Não considerados.</p> <p>Item 21: anexou apenas um comprovante.</p> <p>Item 23: não anexou comprovação.</p> <p>Item 25: anexou apenas 5 comprovantes..</p>			
Tatiane Fátima de Rezende	CAPES UFJF	21,14	6,84	<p>item 4: não foi entregue comprovante de curso para este item.</p> <p>Item 6: comprova apenas um curso deste item.</p> <p>Item 10: O comprovante atesta experiência em docência de 265 dias o que equivale, aproximadamente, a 8 meses.</p> <p>Item 13: não é comprovante de experiência profissional, mas apresentação de trabalho no contexto de uma disciplina.</p> <p>Item 21: Os documentos anexados não comprovam o item.</p> <p>Item 25: indicou 3 produtos contudo, apenas um é válido.</p>	71,43	51,43	Item 6: não comprovou cadastro em programa social, CAD único.
Thatiane Oliveira do Nascimento	CAPES UFJF	61,68	60,18	<p>Item 5: Os certificados de participação como congressista e em seminário não foram considerados cursos de curta duração. Portanto, apesar de ter indicado 4 produtos, apenas 2 foram considerados.</p> <p>Item 10: postou comprovação de apenas um produto, mas registrou 8 produtos.</p>	46,43	42,86	Item 1: É professora efetiva de redes públicas de ensino, em licença, conforme declaração.

			Item 13: indicou 6, foram considerados 5 produtos. Apresentação de trabalho não foi considerado como palestra, minicurso ou curso. Item 23: indicou 2 produtos, mas não postou comprovação.			
--	--	--	--	--	--	--

Juiz de Fora, MG, 03 de julho de 2024.

Profa. Dra. Sônia Maria Clareto  
Presidente da Comissão Permanente de Bolsas  
Coordenadora do PPGE/UFJF